



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.343/2003

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar cesta básica aos tuberculosos em tratamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

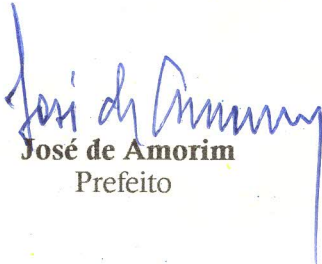
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar semanalmente 01 (uma) cesta básica elaborada por nutricionista no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos tuberculosos em tratamento na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida cesta básica será adquirida no comércio local pelo Chefe do Posto de Saúde Ribeirão que receberá a título de suplemento individual os valores semanais e prestará conta dentro de 72 horas a esta Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão decorrentes de dotação orçamentária própria, a título de contra partida do Município no programa de complemento alimentar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2003.


José de Amorim
Prefeito